



Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo - FESSP-ESP



Filiada à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e à Força Sindical

27 de maio de 2025.

PEDIDO DE APURAÇÃO E PROVIDÊNCIAS REFERENTE AOS DESCUMPRIMENTOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - FESSP/ESP**, associação sindical em segundo grau unicitária, fundada aos 03/05/1989, na forma do artigo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob n.º 61.194.478/0001-94 e no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério o Trabalho e Emprego, com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Silveira Martins, 53, 2º andar, Sé, São Paulo - SP, organização representativa das Categorias dos Agentes da Administração Pública direta, indireta e fundacional que atuam no Estado de São Paulo, compreendendo nestas os servidores em situação de investidura em cargos ou funções públicos, ativos, inativos e pensionistas inorganizadas ou organizadas em sindicatos próprios, tendo por base territorial todo o Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Diretor para assuntos de Saúde e Segurança do Trabalho Sr. Magno Alexandre Freire Cirino, vem respeitosamente perante Vossa Excelência – Deputada Solange Freitas, Presidenta da **Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho - CAPRT** vem requerer providências sobre o fato que segue:

Que na data de **09 de abril de 2024**, esta entidade, protocolou no gabinete de Vossa Excelência, o **ofício FESSP ESP - 019/2024** denunciando a negligencia do governo do Estado de São Paulo na gestão da saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos, em especial aos do regime jurídico estatutário.

Considerando que a **Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho - CAPRT**, não procedeu com o encaminhamento da referida demanda, venho respeitosamente a Vossa presença, requerer que a denúncia contra o Estado de São Paulo pôr descumprimentos de normas de proteção do trabalho, encaminhada a **CAPRT** seja apurada e as providências sejam tomadas, para assegurar aos servidores do Estado o direito a dignidade da pessoa humana, que é o fundamento essencial e basilar do Estado Democrático de Direito, que está previsto explicitamente na Constituição Cidadã.

Por todo o exposto aguardamos as providencias.

Deixo meus melhores cumprimentos.

MAGNO ALEXANDRE FREIRE CIRINO
DIRETOR PARA ASSUNTOS DE SST/FESSP ESP.
Registro Técnico de Segurança do Trabalho: 0117443/SP - ME

RECEBIDO 27/05/2025
GABINETE DEPUTADA
SOLANGE FREITAS

